



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/92 DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Águia Branca serão de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).
Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal será de 1/3 (um terço) do seu subsídio.
- Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito serão de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).
Parágrafo Único - A verba de representação do Vice-Prefeito será de 1/3 (um terço) do seu subsídio.
- Art. 3º - Os valores fixados nos Arts. 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão reajustados na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Públicos Municipais.
- Art. 4º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, em 21 de setembro de 1992.

Registro no livro nº 01
às folhas 15 v. 16
Em 21 / 09 / 92
<i>Josmar</i> RESPONSÁVEL

Publicado no quadro de avisos
no Átrio da Câmara Municipal
de Águia Branca.
Em 21 / 09 / 92
<i>Josmar</i> RESPONSÁVEL

Pedro Luiz de Azeredo Neto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUIA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


CLÉRIS ALBINO FUZARI

1º Secretário